

**VARA DE FALÊNCIAS DOS ESTADOS UNIDOS  
DISTRITO DE MASSACHUSETTS**

Em Ref:	)	
	)	
	)	<b>Capítulo 11</b>
	)	
TELEXFREE, LLC,	)	<b>Processo Nº. 14-40987-MSH</b>
TELEXFREE, INC.,	)	<b>Processo Nº. 14-40988-MSH</b>
TELEXFREE FINANCIAL, INC.,	)	<b>Processo Nº. 14-40989-MSH</b>
	)	
Devedoras.	)	<b>Administrados em Conjunto</b>
	)	

**DECISÃO (I) APROVANDO A PRIMEIRA ALTERAÇÃO À DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO COM RELAÇÃO À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE LIQUIDAÇÃO, (II) ESTABELECENDO DATA DE REGISTRO DO DETENTOR, (III) APROVANDO OS PROCESSOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO, FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE MEMBRO E FORMULÁRIOS DE VOTOS, (IV) ESTABELECENDO PRAZOS PARA REGISTRO DE OBJEÇÕES À APROVAÇÃO DO PLANO CONFORME O CAPÍTULO 11 E PARA A APRESENTAÇÃO DE VOTOS, E (V) AGENDANDO AUDIÊNCIA MEDIANTE APROVAÇÃO DO PLANO**

Essa questão tendo sido apresentada perante a Vara sobre o pedido para aprovar a declaração de divulgação e para a respectiva isenção [doc. nº 3216] (“Pedido”) ajuizada por Stephen B. Darr, Administrador Judicial devidamente constituído conforme o Capítulo 11 (“Administrador Judicial”) da massa falida (“Massa Falida”) da TelexFree, LLC, TelexFree, Inc., e TelexFree Financial, Inc. (em conjunto, “Devedoras” ou “TelexFree”) buscando, *dentre outros*, aprovação de acordo com o Artigo 1125 do Capítulo 11 da 11 U.S.C. §§101, *et seq.* (“Código de Falências”) da *Declaração de Divulgação com relação ao Plano de Recuperação da Liquidação de Stephen B. Darr, Administrador Judicial conforme o Capítulo 11 da TelexFree, LLC, TelexFree, Inc., e TelexFree Financial, Inc.* (conforme posteriormente alterada, “Declaração de Divulgação”) e aprovação dos processos de edital de licitação propostos com relação à aprovação do *Plano de Recuperação da Liquidação de Stephen B. Darr, Administrador Judicial conforme o Capítulo 11 da TelexFree, LLC, TelexFree, Inc., e TelexFree Financial, Inc.*



(conforme posteriormente alterado, “Plano”); e consta nos certificados de serviços arquivados perante a presente Vara que, de maneira adequada e oportuna, a notificação da audiência do Pedido (“Audiência”) foi fornecida; e consta que a referida notificação foi adequada e suficiente; e todos os comparecimentos na Audiência foram devidamente anotados nos autos da Audiência, e, mediante o Pedido, a Declaração de Divulgação, e o registro da Audiência e todos os procedimentos perante a Vara e após a devida deliberação dos mesmos e causa suficiente apresentada naquela ocasião; e consta que nenhuma parte interessada será prejudicada nos termos deste instrumento, fica

**EXIGIDO, ACORDADO E DETERMINADO QUE:**

1. De acordo com o Artigo 1125(b) do Código de Falências e a Norma 3017(b) das Normas Federais do Processo de Falência (“Normas de Falência”), (a) a Declaração de Divulgação é aprovada contendo informações adequadas no âmbito do significado do Artigo 1125 do Código de Falências e (b) na medida em que não retiradas, conciliadas ou solucionadas, todas as objeções à Declaração de Divulgação são indeferidas.

2. A Declaração de Divulgação e o Pedido são neste ato aprovados.

3. Para fins de votação e envio de notificações e Pacotes de Edital de Licitação (conforme definido abaixo) de acordo com esta Decisão, **\_\_28\_\_ de maio de 2020, às 17h,** Horário da Costa Leste nos EUA, deverá ser a “Data de Registro do Detentor” para os detentores dos Créditos.<sup>1</sup>

4. Os Detentores de Créditos nas Classes 2, 3 e 4 que não tenham sido reprovados por decisão da Vara, têm direito a votação para aceitar ou rejeitar o Plano (“Votação de Créditos”). Se o detentor do referido Crédito for um alienatário ou cessionário do Crédito e não

---

<sup>1</sup> Termos iniciados em letras maiúsculas e de outro modo não definidos nesta decisão terão os significados a eles atribuídos no Pedido.

seu detentor original, o referido alienatário ou cessionário deverá receber permissão de votar sobre o referido Crédito, sujeito a: (a) comprovação da transferência e cessão do Crédito terem sido apresentadas em conformidade com a Norma Federal do Processo de Falência 3001 a partir do encerramento dos negócios na Data de Registro do Detentor, e (b) se uma objeção à transferência de um Crédito com direito a Voto em conformidade com a Norma 3001 das Normas Federais do Processo de Falência estiver pendente no encerramento dos negócios na data do Prazo Final Para Votação, com a Vara tendo proferido uma decisão para permitir temporariamente o referido Crédito para a finalidade de votação de acordo com o Artigo 502(c) do Código de Falências e da Norma de Falência 3018(a).

5. A Notificação do Membro, o Formulário do Membro, o Formulário do Fornecedor, e a Notificação de Membro em anexo como Anexos B, C e D, respectivamente, ao Pedido, estão neste ato aprovados.

6. No dia \_\_2\_\_ de junho de 2020 ou antes, o Administrador Judicial providenciará para que seja entregue: (a) mediante os detentores dos Créditos com direito a Votação nas Classes 2 e 3, a Notificação de Membro no formato aprovado pela Vara por transmissão de correio eletrônico; e (b) mediante os detentores dos Créditos com direito a Votação na Classe 4, o Pacote de Edital de Licitação do Fornecedor contendo: uma cópia do Plano (com anexos), uma cópia da Declaração de Divulgação (com anexos), um Formulário de Fornecedor no formato aprovado pela Vara, e uma cópia desta Decisão por meio de correspondência de primeira classe (em conjunto “Pacotes de Edital de Licitação”).

7. Detentores de Créditos garantidos que tenham sido reprovados por decisão da Vara não receberão Pacotes de Edital de Licitação ou notificação adicional com relação ao Plano ou à Declaração de Divulgação.

8. Todos os detentores de Créditos com direito a Votação devem entregar Formulários completos a serem recebidos até às **17h no Horário Padrão da Costa Leste nos EUA, dia \_\_30\_\_ de \_\_junho\_\_ de 2020** (“Prazo Final Para Votação”). Os detentores de Créditos com direito a Votação nas Classes 2 e 3 devem entregar até o Prazo Final Para Votação os Formulários do Membro de maneira eletrônica à BMC Group, Inc. conforme instruído na minuta. Os detentores de Créditos com direito a Votação na Classe 4 devem entregar os Formulários de Fornecedor até o Prazo Final Para Votação por correspondência de primeira classe, correio eletrônico, pessoalmente, por serviço de entrega expressa ou fac-símile ao advogado do Administrador Judicial em:

Murphy & King, Professional Corporation  
Aos cuidados de: Dr. Andrew G. Lizotte  
One Beacon Street  
Boston, MA, 02108  
Fac-símile: (617) 423-0498  
E-mail: [alizotte@murphyking.com](mailto:alizotte@murphyking.com)

9. Qualquer Voto recebido após o Prazo Final Para Votação não deverá ser contabilizado exceto conforme previsto nesta Decisão.

**10. OS DETENTORES DE CRÉDITOS COM DIREITO A VOTAÇÃO NAS CLASSES 2 E 3 DEVEM PREENCHER O FORMULÁRIO, INCLUSIVE AS INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO ELETRÔNICO (E, CASO NÃO SEJA UM RESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS, INFORMAÇÕES PARA ASSEGURAR CUMPRIMENTO COM O GABINETE DE CONTROLE DE ATIVOS ESTRANGEIROS) PARA RECEBER PAGAMENTO. SE O REFERIDO DETENTOR NÃO ENVIAR O VOTO, O REFERIDO DETENTOR NÃO RECEBERÁ A DISTRIBUIÇÃO.**

11. Para fins de votação, o valor de um Crédito utilizado para tabular aceitação ou rejeição do Plano deverá ser um entre os seguintes:
  - a. o valor previsto como um Crédito nos Apensos das Devedoras que não estiver listado como contingente, não liquidado ou contestado (*exceto* os Créditos nos apensos que tiverem sido substituídos por Créditos protocolados);
  - b. o valor previsto em uma habilitação de crédito oportunamente entregue que não tenha sido reprovado ou reduzido pela Vara na data do Prazo Final Para Votação ou antes; ou
  - c. o valor estimado e temporariamente aprovado com relação a um Crédito de acordo com uma decisão desta Vara para fins de votação antes da computação dos votos sobre o Plano.
  
12. Com relação aos Votos emitidos por um detentor de Crédito:
  - a. qualquer Voto que esteja substancialmente concluído, assinado e oportunamente devolvido que não indica uma aceitação ou rejeição do Plano, deverá ser considerado como um voto para aceitar o Plano;
  - b. qualquer Voto que for devolvido indicando aceitação ou rejeição do Plano mas que não estiver assinado não deverá ser computado, ficando ressalvado, no entanto, que qualquer Voto devolvido por correio eletrônico ou por meios eletrônicos similares que inclua uma assinatura eletrônica, conforme referido termo for definido por lei estadual aplicável, deverá ser computado;
  - c. sempre que um detentor de Crédito exercer mais de um Voto sobre o mesmo Crédito antes do Prazo Final Para Votação, apenas o último voto oportunamente recebido será computado;
  - d. se um detentor de um Crédito simultaneamente exercer votos duplicados que forem votados inconsistentemente, os referidos votos serão contados como um voto aceitando o Plano;
  - e. cada detentor de mais de um Crédito em uma determinada Classe deverá ter o direito de exercer apenas um Voto, independentemente do número de habilitações de crédito oportunamente entregues na referida Classe pelo referido detentor;
  - f. cada detentor de um Crédito será considerado como tendo votado o valor integral de seu Crédito ou Créditos em cada Classe determinada;
  - g. cada detentor que tiver um Crédito ou Créditos em mais de uma Classe terá o direito de exercer um Voto por Classe, *ficando ressalvado, no*

*entanto*, que detentores de Créditos na Classe 2 (Crédito de Membro de Conveniência), somente podem optar pelo processamento como detentor de um Crédito de Classe 2 (Crédito de Membro de Conveniência) ou como um detentor de um Crédito de Classe 3 (Crédito de Membro Geral);

- h. Qualquer Voto que parcialmente rejeite e parcialmente aceite o Plano deverá ser considerado como um voto para aceitar o Plano no valor integral do referido Crédito;
  - i. um Voto exercido por um detentor de um Crédito que está sujeito à objeção pendente no Prazo Final Para Votação não deverá ser computado; e
  - j. qualquer Voto indicando um voto para aceitação ou rejeição do Plano e estiver assinado, mas não fornecer um endereço de correspondência completo, deverá ser computado se o agente computando os votos conseguir razoavelmente determinar a identidade do detentor do Crédito por referência à Matriz, Apensos, envelope de retorno, fac-símile, ou correio eletrônico do Credor através do qual o referido Voto for entregue, ou de outro modo.
13. A audiência para considerar a aprovação do Plano está agendada para **o dia \_\_8\_\_ de julho de 2020, às 14:00**, no Horário da Costa Leste dos EUA.
- Devido a preocupações com a saúde e segurança pública, a Vara ainda não determinou se a audiência será pessoalmente, por telefone ou por outro modo. Serão fornecidas informações adicionais às partes interessadas em uma data posterior com relação ao modo em que a audiência será conduzida e as oportunidades para participar.
14. Qualquer objeção à aprovação do Plano (“Objecção à Aprovação”) deverá ser arquivada junto ao Escrivão da Vara de Falências, perante o MM. Juiz de Direito Melvin S. Hoffman, Sala de Audiências 2, J.W. McCormack Post Office & Court House, 5 Post Office Square, 12th Floor, Boston, MA 02109–3945, junto com comprovante de entrega, até às **16h30, no Horário da Costa Leste nos EUA, no dia 30 de junho de 2020**, ou antes, e deverá ser notificada ao: (i)

advogado do Administrador Judicial, Murphy & King, Sociedade de Advogados, One Beacon Street, Boston, Massachusetts 02108 (Aos cuidados de: Dr. Andrew G. Lizotte); e (ii) o Gabinete do Administrador Judicial dos Estados Unidos para o Distrito de Massachusetts, 446 Main Street, 14th Floor, Worcester, Massachusetts 01608 (Aos cuidados de: Lisa D. Tingué) (em conjunto, “Partes da Receita Federal”).

Qualquer Objeção à Aprovação deverá (a) ser por escrito, (b) informar o nome e endereço da parte apresentando a objeção, (c) cumprir com as Normas Federais do Processo de Falência e as Normas de Falência Locais de Massachusetts, e (d) informar o valor do crédito da parte apresentando objeção ou a natureza de seu interesse, e a natureza da objeção e o embasamento legal para isso.

**OBJEÇÕES À APROVAÇÃO NÃO APRESENTADAS E ENTREGUES CONFORME PREVISTO NESTA DECISÃO PODERÃO SER CONSIDERADAS COMO RENUNCIADAS E NÃO SERÃO CONSIDERADAS PELA VARA DE FALÊNCIAS.**

---

MM. Juiz Melvin S. Hoffman  
Juiz da Vara de Falências dos Estados Unidos

Datado de: 28 de maio de 2020